



PROJETO DE LEI Nº 96/2022  
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 89/2022  
APROVADO EM 19.12.2022

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo para a efetivação do projeto para a construção de passarela de acessibilidade e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo, para os fins de efetivação do Projeto “Construção da Passarela de Acessibilidade”, que faz parte integrante ao presente.

**§1º** - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo, que fica fazendo parte integrante deste.

**§2º** - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

**Artigo 2º** - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

**I** – repasse financeiro em uma única parcela, por parte da conveniente, para custeio da efetivação do Projeto Construção da Passarela de Acessibilidade;

**II** – prestação de contas pela entidade conveniada, em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;

**III** – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta lei.

§ 1º - O valor a ser repassado será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a ser aplicado conforme o Plano em anexo.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Dezembro de 2022.

  
**DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA**  
 Presidente

  
**RAFAEL LOPES GARCIA**  
 1º Secretário